

CONSULTA: interesse em contratar - remanescente de contrato de serviços de vigilância armada (Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS) - Pregão Eletrônico nº 11/2019 (UASG: 158137)

2 mensagens

Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre) <gestaodecontratos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br> 14 de maio de 2020 12:00

Para: COMERCIAL@colaboreservicos.com.br, comercial01@grupocolabore.com.br

Cc: "Mariana Felicetti Rezende (Pouso Alegre)" <mariana.felicetti@ifsuldeminas.edu.br>, "Brenda Tarcísio da Silva (Pouso Alegre)" <brenda.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)" <juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br>, "Gisele Maciel Mariano da Silva (Pouso Alegre)" <gisele.silva@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados,
Boa tarde!

Em virtude da rescisão do Contrato nº26/2019 - Vigilância Armada (Campus Pouso Alegre), a operar-se em 31/05/2020, vimos, por meio deste, consultar a empresa

COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ 11.499.545/0001-

00, acerca de seu interesse em firmar a contratação do remanescente dos serviços, que se estenderá até o dia 09/12/2020; isso, em virtude de ser a próxima na ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 11/2019 (UASG: 158137), cujo Grupo 02 foi a esta UASG (154811) sub-rogado. A contratação se realizará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

Em havendo interesse em firmar a contratação do remanescente, pelo prazo de 31/05/2020 a 09/12/2020, prorrogável, se houver interesse da Administração, por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, dever-se-ão enviar no prazo concedido os seguintes documentos:

- a-) envio da proposta de contratação, cujo valor deverá ser, inexoravelmente, o da contratação ainda vigente, conforme consta no resultado da licitação.
- b-) deverá ser remetida, como resposta a este e-mail, a planilha de composição de custos e formação de preços, que reflita o valor acima requerido, item a item, com os devidos ajustes (p.exs.: regime tributário e RAT ajustado).
- c-) deverão ser remetidas as listagens de Uniformes e Equipamentos, assinada pelo representante legal da licitante, em que constem os valores ofertados na planilha (Módulo 05).
- d-) deverá ser remetida apólice de seguro, ou eventual cotação (uma ou outra deverão refletir os valores constantes na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, obedecidas a cobertura e as contingências indicadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria).
- e-) deverá ser remetida Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), atualizada; ou, se a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL, declaração de que o é. Caso a empresa seja optante pelo regime diferenciado do SIMPLES NACIONAL, deverá encaminhar, ainda, os seguintes documentos: comprovantes do faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, desconsiderado o mês de apresentação da proposta; e a respectiva memória de cálculo de obtenção de suas alíquotas reais.
- f-) deverá ser remetida Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e print da tela do FAPWEB; ambas, atualizadas.
- g-) deverá ser remetido documento comprobatório da legitimidade, como representante legal da empresa, do signatário dos documentos dos itens acima.
- h-) deverão ser remetidos todos os documentos de habilitação requeridos no Edital da licitação.

Concede-se o prazo, **improrrogável**, para envio dos documentos acima referidos até às **14:11 horas do dia 14/05/2020**. Caso não haja interesse em firmar a contratação nos

termos propostos, em conformidade com a legislação de regência, pedimos a gentileza de que, se assim, respondam a este e-mail, informando-o. O transcurso, *in albis*, do prazo concedido para resposta acarretará o reconhecimento do desinteresse em contratar com esta Administração, situação em que se formulará consulta, em idênticos termos, à empresa seguinte na ordem de classificação. **Fez-se, no dia 12/05/2020, idêntica consulta à empresa POUOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.020.309/0001-50, ocupante do lugar imediato na ordem de classificação, que, todavia, não atendeu à solicitação de complementação de documentos no prazo concedido, fez-se ainda, na data de ontem, 13/05/2020, idêntica consulta à empresa TRIUNFO SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.228/0001-87, que, todavia, não respondeu à consulta no prazo concedido.**

Tanto que firmada a contratação, a empresa deverá providenciar a imediata contratação do plano de assistência médica bem como do plano odontológico a que fazem jus os ocupantes dos postos, pertencentes à categoria qualificada, sob pena de ter que responder por eventuais gastos por eles efetuados em virtude de não se lhes ter disponibilizado o referido plano.

Cópia deste e-mail e de sua eventual resposta, bem como de seus anexos, integrará o processo administrativo de contratação direta, tendo em vista o cumprimento dos deveres de transparência e ampla publicidade.

Esclareça-se que nos fiamos, por força de preceptivo legal (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018), nos endereços de e-mail constantes no SICAF, pelos quais a empresa cadastrada se responsabiliza.

 **Sicaf Nivel 1.pdf**
79K

Comercial01 - Ana <comercial01@grupocolabore.com.br>

14 de maio de 2020 12:45

Para: "Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre)" <gestaodecontratos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br>

Cc: Comercial Grupo Colabore <comercial@grupocolabore.com.br>

Prezada Sarita,

Segue em anexo proposta e documentos solicitados.

Nesse e-mail estaremos encaminhando a proposta e os documentos referentes à ela.

Vou responder novamente com os documentos de habilitação, pois o arquivo fica muito pesado.

Cordialmente,



Ana Paola Briaca Sena

www.grupocolabore.com.br

(31) 3360.9439



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.png
27K

 **PROPOSTA PE 11-2019 - CAMPUS POUSO ALEGRE.zip**
11030K